# DECRETO MUNICIPAL N.º 105/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGÉLICO E DO FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a celebração, no dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), do Dia do Evangélico, instituído como feriado no âmbito do Município de Lajeado do Bugre/RS;

**CONSIDERANDO** que o dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira) é feriado nacional em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal n.º 14.759/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais e resguardar a continuidade dos serviços essenciais e de interesse público, em especial na área da saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas Secretarias Municipais, repartições públicas e demais órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 19 e 20 de novembro de 2026 (quinta-feira e sexta-feira, respectivamente).

- **§ 1º** A suspensão do expediente no dia 19 de novembro de 2026 decorre do feriado municipal em comemoração ao Dia do Evangélico.
- **§ 2º** A suspensão do expediente no dia 20 de novembro de 2026 decorre do feriado nacional alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**Art. 2º** Nos dias 19 e 20 de novembro de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Unidade Básica de Saúde (UBS) e dos serviços de urgência e emergência, funcionará em regime de plantão, mediante escala organizada pela respectiva pasta, garantindo o atendimento ininterrupto à população.

**Art. 3º** Os demais serviços públicos municipais considerados indispensáveis e que não possam sofrer descontinuidade deverão manter seu funcionamento por meio de escala ou regime de plantão, sob a responsabilidade dos respectivos titulares das Secretarias Municipais.

**Art. 4º** O expediente normal em todas as repartições públicas e unidades da Administração Municipal será retomado no dia 23 de novembro de 2026 (segunda-feira).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 13/11/26 a 28/11/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Ingrid Wall Buroli
Secretaria da Administração